



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220675
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a Secretaria Municipal de
Educação de Vitória do Xingu - SEMED e a
empresa A. D. C. DE LIMA EIRELI.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **A. D. C. DE LIMA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.440.949/0001-26, com sede na Travessa Presidente Castelo Branco nº 320, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99146-2868, e-mail: davilsonamigao@gmail.com, representada por seu proprietário Sr. ANTONIO DALVICO CORREA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Manoel Felix de Farias nº 664, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado Pará, portador do RG nº 1602263 PCII/PA e CPF nº 293.328.422-72.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028160	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND - Marca.: medix	CAIXA	30,00	42,600	1.278,00
	MASCARA COM COM ELÁSTICO				
071091	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA - 120X60 - EPI - Marca.: zanel	PAR	10,00	70,600	706,00
071093	BONE ARABE PROTETOR FACIAL - EPI - Marca.: tramontin	UNIDADE	12,00	38,500	462,00
071099	COLETE REFLETIVO - TIPO TELA - EPI - Marca.: plastco	UNIDADE	10,00	54,800	548,00
071100	LUVA DE RASPA - PUNHO LONGO 20cm - EPI - Marca.: zan	PAR	10,00	23,500	235,00
071102	LUVA NITRILICA - PROTEÇÃO QUIMICA CANO LONGO - EPI - Marca.: neolates	PAR	30,00	20,950	628,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



071103	LUVA DE LATEX RANHURADA PARA PROTEÇÃO QUIMICA 40cm - EPI - Marca.: melfi	PAR	30,00	29,200	876,00
071104	CAPACETE SUSPENSÃO SIMPLES - EPI - Marca.: plastcor	UNIDADE	10,00	18,650	186,50
071105	MACAÇÃO DE SANEAMENTO PLASTCOR KP 400 C/LUVA E BOTA Nº 37 A 42 - EPI - Marca.: plastcor	CONJUNTO	10,00	229,300	2.293,00
072791	MÁSCARA P/ BATER VENENO AZUL - Marca.: delta plus	UNIDADE	50,00	4,800	240,00
072809	Parafusadeira 12v, 127v com maleta de bicos de encaixe - Marca.: black e decker	UNIDADE	5,00	450,000	2.250,00
072810	Serra circular 157A GKS 235 127v - Marca.: makita	UNIDADE	3,00	1.300,650	3.901,95
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: vonde	UNIDADE	5,00	609,000	3.045,00
072813	Esmerilhadeira Ang 7 18A5 Gws 26-180 220v Bosch - Diversos - Marca.: black e decker	UNIDADE	2,00	1.155,000	2.310,00
072817	Corrente galvanizada 6,00mm - Marca.: thompson	METRO	60,00	36,900	2.214,00
072820	Lona Leve encerado 7x6 - Marca.: opper	UNIDADE	1,00	243,900	243,90
072823	Lona preta 8x100 mts de largura - Marca.: maxlona	METRO	5,00	6,700	33,50
072824	Bonê árabe telado - Marca.: extra	UNIDADE	12,00	37,300	447,60
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: maz	UNIDADE	6,00	118,000	708,00
072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: zanel	UNIDADE	5,00	103,000	515,00
072828	Mosquetão oval fech em rosca - Marca.: camper	UNIDADE	10,00	33,400	334,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: opper	UNIDADE	30,00	10,200	306,00
072847	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x78 - Marca.: gerda	QUILO	20,00	33,700	674,00
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: gerda	QUILO	20,00	33,750	675,00
072856	Mangueira PVC preta 1/2"x1,50mm - Marca.: luz s. ver	METRO	500,00	1,400	700,00
072857	Mangueira PVC preta 1"x2,00mm - Marca.: luz s. verde	METRO	500,00	2,900	1.450,00
072858	Mangueira PVC preta 3/4"x2,00mm - Marca.: luz s. ver	METRO	500,00	2,150	1.075,00
072860	Mangueira trançada de «" - Marca.: kala	METRO	500,00	6,700	3.350,00
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: fama	METRO	200,00	10,850	2.170,00
072874	Tela de proteção laranja para construção civil com 1,20 mts de altura - Marca.: valeplast	METRO	100,00	3,500	350,00
072970	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 1.000 litros - Marca.: fortelev	UNIDADE	20,00	450,900	9.018,00
072975	Tampa de caixa d'água de polietileno - Marca.: forte	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.				
072981	Lixa d'água - Marca.: 3m	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
072982	Lixa ferro - Marca.: 3m	UNIDADE	50,00	2,480	124,00
072987	Pia de inox 1,20x52 mt - Marca.: ghelplus	UNIDADE	10,00	260,000	2.600,00
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: madeibras	UNIDADE	40,00	270,500	10.820,00
073012	Tanque fibra duplo 1,20x0,50mt - Marca.: fibromax	UNIDADE	10,00	217,800	2.178,00
073059	LAMPADA LED 65 WATS - Marca.: avant	UNIDADE	100,00	132,400	13.240,00
073087	Plug prensa cabo gigante 20a - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: tramontina	UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
073108	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v - Marca.: avant	UNIDADE	1.000,00	41,500	41.500,00
073111	Luminária de Emergencia 30 LED - Marca.: avant	UNIDADE	200,00	25,950	5.190,00
073112	Placa cega 4x2" - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
073113	Placa cega 4x4" - Marca.: tramontina	UNIDADE	50,00	5,750	287,50
073187	Cap esq. 100mm - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
073193	Cap soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	10,00	1,970	19,70
073224	Joelho 90° soldável 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
073231	Joelho 90° soldável de redução 25x20 - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
073263	Luva soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	10,300	1.030,00
073295	Te 90° soldável de 20mm - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
073308	Te soldavel LR 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
073311	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2 - Marca.: krona	UNIDADE	100,00	6,100	610,00
073319	Tube PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm - Marca.: multilit	UNIDADE	100,00	26,000	2.600,00
073339	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão my 300 a 375 - Marca.: veloz	LATA	50,00	250,000	12.500,00
073341	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão my 3 - Marca.: veloz	BALDE	100,00	380,000	38.000,00
	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão my 300 a 400				
073342	Tinta acrílica fosco 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão my - Marca.: veloz	BALDE	100,00	147,500	14.750,00
073411	Caixa padrão monofásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: elektro	UNIDADE	5,00	274,000	1.370,00
073553	Cabo PP 4x2,50 mm - Marca.: megatron	METRO	100,00	14,450	1.445,00
073568	Cabo de cobre 750v 1,5 mm - Marca.: megatron	METRO	500,00	1,950	975,00
073569	Cabo de cobre 750v 2,5 mm - Marca.: megatron	METRO	1.500,00	2,850	4.275,00
073570	Cabo de cobre 750v 4 mm - Marca.: megatron	METRO	1.500,00	4,400	6.600,00
073571	Cabo de cobre 750v 6 mm - Marca.: megatron	METRO	1.500,00	6,400	9.600,00
073572	Cabo de cobre 750v 10 mm - Marca.: megatron	METRO	1.500,00	11,000	16.500,00
073573	Cabo de cobre 750v 16 mm - Marca.: megatron	METRO	500,00	15,900	7.950,00
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: tramontina	UNIDADE	20,00	270,000	5.400,00
	Armação em aço tubular, Caçamba de Plástica com Capacidade para 55 litros				
074301	TELA P/ PROTEÇÃO FECHADA E CORTE DE GRAMA - Marca.: valeplast	METRO	200,00	6,500	1.300,00
089596	Colete Reflexivo tipo X - Marca.: plastcor	UNIDADE	10,00	30,300	303,00
090313	Perneira em Raspa. - Marca.: zanel	PAR	5,00	39,400	197,00
090319	TELHA DE BARRO DUPLA CAPA CANAL EM CERÂMICA. - Marca.: irwin	UNIDADE	10,00	3,750	37,50

VALOR GLOBAL R\$ 252.683,65

2 - DO PREÇO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – e-mail: licitapmvx@gmail.com



2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 252.683,65 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 252.683,65 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - Especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - Número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.129/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

A. D. C. DE LIMA EIRELI
CNPJ: 05.440.949/0001-26
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____